



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Lei nº. 999 de 22 de dezembro de 2011

“Autoriza o Executivo Municipal a conceder Abono Salarial aos servidores municipais do Magistério”

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no mês de Dezembro deste exercício, um Abono Salarial de R\$ 500,00 (quinhentos reais) pelo bom desempenho e classificação do IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) para todos os servidores municipais do magistério, ou seja, todos os servidores lotados no cargo de Professor I, Professor II, Regente de Classe, Professor de Educação Física, Agente Educacional e Diretor Escolar, que estejam lotados no Serviço de Educação e Cultura desta Prefeitura.

Art. 2º. Para atender ao disposto desta Lei serão usadas as dotações de pessoal do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gonçalves, 22 de Dezembro de 2011.

Luiz Rosa da Silva
Prefeito Municipal